



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 995/2022, CUITÉ – QUARTA - FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

Art.1º - Fica denominado de **JOSÉ XAVIER DE LIMA** – “Sr. Zuca”, a Unidade de Saúde localizado no Sítio Jucá em nosso Município de Cuité/PB.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando a Lei nº 283 de 21 de maio de 2012.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete do Presidente

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.375 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Oriundo do Poder Legislativo

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “PRESIDENTE OSVALDO VENÂNCIO DOS SANTOS” A ILUSTRÍSSIMA SENHORITA – MARINA DANTAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Municipal “Presidente Osvaldo Venâncio dos Santos” a Excelentíssima Senhorita **MARINA DANTAS PEREIRA**, por ser a 1ª (primeira) Juíza, filha de Cuité.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

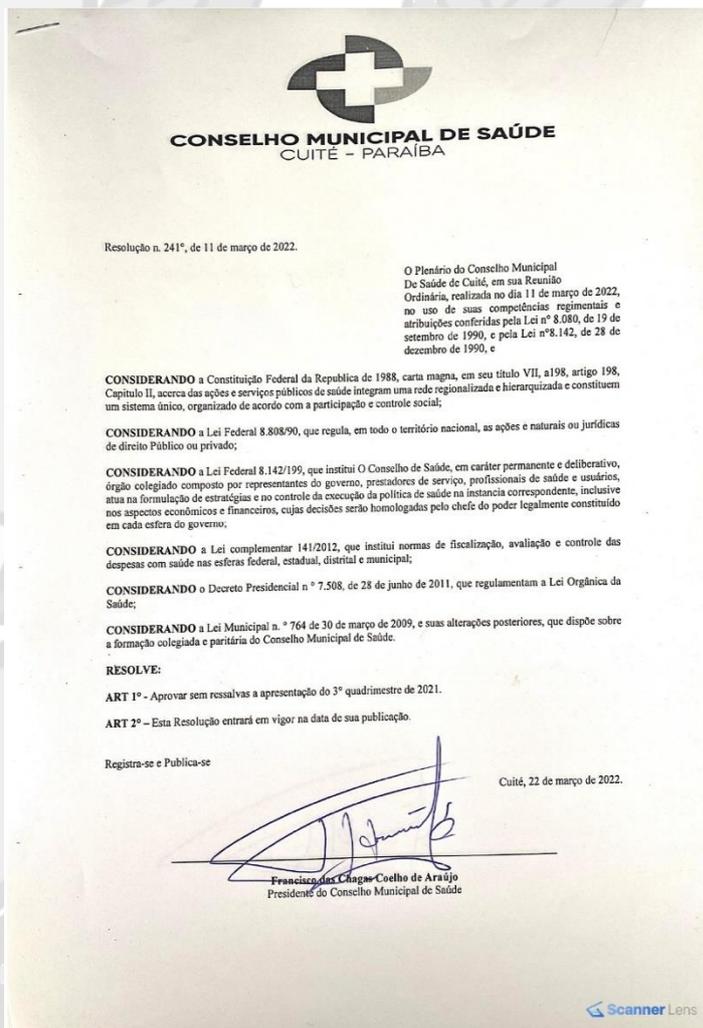
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 1.376 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Oriundo do Poder Legislativo

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, REVOGA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br